

ATO Nº 02/2008 DO DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 3ª REGIÃO

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE “CURSOS A DISTÂNCIA POR MEIO DE MULTIMÍDIAS SIMPLES” PELA ESCOLA JUDICIAL PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Considerando a necessidade de ampliar o acesso de Magistrados e Servidores às atividades de formação e aperfeiçoamento, conforme autorização e aprovação do Conselho Consultivo da Escola Judicial em reunião realizada em 18 de julho de 2008, resolvo baixar o presente Regulamento, que versa sobre a realização de “Cursos a Distância por meio de Multimídias Simples” – CDROM’s, DVD’s e outras mídias de áudio e vídeo, acompanhadas ou não de apostilas, manuais ou outros instrumentos pedagógicos - para fins de expedição de certificado de participação.

Art. 1º. Serão objeto de estudo a distância:

I – As atividades presenciais de formação e aperfeiçoamento realizadas pela Escola Judicial, individualmente ou em parceria com outras entidades ou órgãos, que tenham sido gravadas em mídias de áudio e vídeo e reproduzidas com o objetivo de ampliar o acesso a seu conteúdo a Magistrados e Servidores;

II – Cursos e outros conteúdos produzidos em mídias de áudio e vídeo, acompanhados ou não de material impresso, produzidos pela Escola Judicial ou por parceiros desta, com o objetivo de ampliar o acesso de seu conteúdo a Magistrados e Servidores.

Parágrafo único. O material indicado nos itens anteriores será selecionado pela Escola Judicial e disponibilizado em catálogo acessível a Magistrados e Servidores do TRT da 3ª Região, observadas as normas relativas a direitos autorais.

Art. 2º. O material poderá ser solicitado por Magistrados e Servidores do TRT da 3ª. Região nos seguintes termos:

I – A solicitação do curso dar-se-á por meio de preenchimento de formulário próprio, adquirido via *intranet*, que deverá ser preenchido e encaminhado à Escola Judicial via fax ou correio eletrônico;

II – O material do curso será enviado ao setor de trabalho do solicitante que deverá certificar o recebimento por meio de protocolo de recebimento por ele assinado, a ser devolvido à Escola Judicial;

III – No caso de material do acervo permanente da Escola reutilizável por outro Magistrado ou Servidor, sua devolução deverá ocorrer no período estipulado no protocolo de recebimento, o mesmo ocorrendo em relação às atividades propostas para avaliação da aprendizagem;

IV – O material do curso compor-se-á obrigatoriamente da(s) mídia(s) suporte dos conteúdos e das atividades propostas no curso, além de outros instrumentos pedagógicos necessários à sua realização.

Art. 3º - O curso poderá ser realizado individualmente ou em grupo, em local escolhido pelo solicitante.

I – O conteúdo disponibilizado poderá ser estudado em grupo com a participação de um Servidor ou Magistrado designado coordenador pela Vara ou Setor solicitante;

II – As atividades de avaliação propostas para o curso deverão ser realizadas individualmente e remetidas à Escola Judicial pelo Servidor solicitante do curso;

Art. 4º. Para fins de determinação da carga horária do curso, serão contabilizados o tempo de duração da gravação do conteúdo e o tempo estimado para a realização das demais atividades propostas no curso.

Art. 5º. O formato do curso, seu conteúdo e as atividades propostas terão por finalidade exercitar a autonomia de aprendizagem do aluno, a expansão do seu conhecimento e a melhoria do seu desempenho profissional.

Art. 6º. Terão direito a certificado aqueles que enviarem à Escola Judicial a atividade proposta para o curso no prazo estipulado, nos termos do art. 2º, III deste regulamento.

I – Na atividade deverão constar o nome completo, o local de trabalho e a assinatura do aluno, bem como a data e a denominação do curso.

Art. 7º. Os cursos serão divulgados por meio de boletins eletrônicos ou outros meios de comunicação da Escola Judicial.

I – A carga-horária total do curso será informada nos catálogos dos cursos e nos atos que promoverem sua divulgação.

Art. 8º. A correção das atividades enviadas à Escola Judicial será feita por Magistrado ou Servidor indicado pelo Diretor da Escola para tal fim.

Art. 9º. Os casos omissos serão decididos pela maioria simples do Conselho Consultivo da Escola Judicial.

Art. 10º. Este Regulamento entrará em vigor quarenta e cinco dias após sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2008.

Luiz Otávio Linhares Renault
Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT da 3ª Região

ATO Nº 02/2008 DO DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 3ª REGIÃO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE “CURSO A DISTÂNCIA POR MEIO DE MULTIMÍDIAS SIMPLES”

_____ (NOME COMPLETO),
lotado no(a) _____ (LOCAL DE
TRABALHO), vem requerer sua matrícula (e dos demais participantes do grupo)
no seguinte Curso a Distância por meio de Multimídias Simples:

(TÍTULO DO CURSO)

- Telefone do local de trabalho : _____
- Telefone residencial : _____
- Telefone celular : _____

O curso será realizado:

- () Individualmente
- () Em grupo - citar, abaixo, nome dos demais servidores participantes do curso, respectivos setores de trabalho, telefones de contato (do local de trabalho, residencial e celular)

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do solicitante

ATO Nº 02/2008 DO DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 3ª REGIÃO

ANEXO II

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CURSO A DISTÂNCIA
POR MEIO DE MULTIMÍDIAS SIMPLES**

Curso : _____
Nome do solicitante : _____
Lotação : _____
Telefone local de trabalho : _____
Celular : _____
Participantes do grupo : _____

Período previsto para realização do curso: de ___/___/____ a ___/___/____.

Material disponibilizado:

- (...) 1 - Formulários de atividades do curso
- (...) 2 – DVD com conteúdo do curso
- (...) 3 – Outros, abaixo especificados:

Obs.: Os materiais indicados nos itens _____ deverão ser entregues à Escola Judicial no prazo de _____ dias após o encerramento do curso.

Recebi o material acima especificado.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do solicitante